



## **Regulamento de Candidatura e Participação em Projetos Erasmus+ KA202 e KA229**

Este regulamento estabelece orientações e normas para a participação de alunos do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado (AEPBS) em projetos, e mobilidades de curta duração, para fins de realização de intercâmbios escolares, no âmbito dos projetos KA202 e KA229, financiados pelo Programa Erasmus+.

Em todo o processo de candidatura, o AEPBS compromete-se a cumprir todas as normas de privacidade e de proteção de dados dos candidatos e participantes.

O presente regulamento estrutura-se da seguinte forma:

### **Artigo 1 - Candidatura**

### **Artigo 2 - Critérios de Elegibilidade da Candidatura**

### **Artigo 3 - Processo de Seleção e Seriação**

### **Artigo 4 – Competências Sociais dos Participantes**

#### **Artigo 1 – Candidatura**

1. Os participantes candidatam-se de acordo com as normas constantes neste Regulamento de Candidatura e no seu anexo, Guia do Candidato.
2. O processo de candidatura decorre dentro dos prazos anunciados e divulgados no Espaço Erasmus, na sede do AEPBS, e/ou na sua página eletrónica.
3. Com a candidatura, deverão ser juntos os seguintes documentos:
  - 3.1 Formulário de candidatura (Doc E1)
  - 3.2 Fotocópia do Cartão de Cidadão
  - 3.3 Declaração do Diretor de Turma certificando que o aluno não foi alvo de participações disciplinares (Doc E2)
  - 3.4 Autorização do encarregado de educação, se o candidato for menor (Doc E3)
  - 3.5 Carta/Vídeo de motivação
  - 3.6 Outros elementos relevantes

#### **Artigo 2 - Critérios de Elegibilidade da Candidatura**

1. Só serão consideradas as candidaturas que cumpram os seguintes critérios:
  - a) Apresentadas dentro da data limite estabelecida;
  - b) Submetidas através de formulário eletrónico;
  - c) Completamente preenchidas;
  - d) Informadas com todos os documentos requeridos.

2. Não serão consideradas as candidaturas submetidas por participantes que apresentem declarações falsas.

### Artigo 3 - Processo de Seleção e Seriação

1. Os candidatos são selecionados e seriados em função dos seguintes critérios gerais:
- Idade e ano letivo, adequados aos objetivos do projeto e apresentados no anúncio de abertura de candidatura
  - Conhecimentos, competências e qualificações, para levar a bom termo as atividades previstas no projeto, e/ou durante a mobilidade
  - Competência comunicativa
  - Competência social demonstrada na escola ou em ações exteriores à escola, devidamente comprovadas (na escola, é relevante a não existência de ocorrências disciplinares)
  - Grau de motivação, expressa na Carta/Vídeo de Motivação, incluindo-se aqui o seu compromisso na participação ativa nas atividades previstas no projeto, bem como o seu perfil em relação ao projeto e o seu acordo relativamente às competências e deveres que deverá evidenciar
  - Participação no Projeto de Acolhimento
  - Outro(s) critério(s) complementares, atendendo à especificidade do projeto.

2. A aplicação dos critérios gerais de seriação e seleção dos candidatos é da competência do presidente da Comissão Administrativa Provisória, coordenador Erasmus e dos responsáveis pelo projeto e/ou mobilidade, que seguirão a seguinte metodologia:

Análise e pontuação dos itens da candidatura. Os pontos serão definidos especificamente para cada projeto e/ou mobilidade, sendo os mesmos atempadamente divulgados.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos</b>
a) Idade e ano letivo	10 pts
b) Conhecimentos, competências e qualificações, para levar a bom termo as atividades previstas no projeto, e/ou durante a mobilidade	15
c) Competência comunicativa	15
d) Competência social demonstrada na escola ou em ações exteriores à escola, devidamente comprovadas (na escola, é relevante a não existência de ocorrências disciplinares);	15
e) Grau de motivação, expressa na Carta/Vídeo de Motivação, incluindo-se aqui o seu compromisso na participação ativa das atividades previstas no projeto, o seu perfil e o seu acordo relativamente às competências e deveres que deverá evidenciar	15
f) Participação no Projeto de Acolhimento (tutoria e acolhimento de colegas internacionais)	15
g) outro(s) critério(s) complementares, atendendo à especificidade do projeto.	15
<b>Total:</b>	<b>100</b>

3. Na reflexão sobre a seleção e seriação dos candidatos, os responsáveis assegurarão os requisitos da transparência, equidade e razoabilidade, o que inclui as seguintes prioridades:
- a) Comprovadas carências económicas, referenciadas pelos Serviços de Ação Social do AEPBS, ou de indubitável evidência;
  - b) Participantes com necessidades específicas, atestadas;
  - c) Primeira candidatura ou inferior cômputo de mobilidades já realizadas.
4. As prioridades acima mencionadas serão pontuadas até 5 pontos cada. Este critério, que reconhece os requisitos da transparência, equidade e razoabilidade, acima mencionados, podem redundar numa pontuação acima de 100 pontos.
5. Em caso de pontuação idêntica, e não sendo possível a participação cumulativa desses candidatos, deverão ser consideradas, como critérios de desempate, as pontuações obtidas nos seguintes itens:
- Critério 1 - Carta/Vídeo de motivação;  
Critério 2 – Ordem de chegada da candidatura.
6. Os alunos que apresentem candidatura fora de prazo, ou inconvenientemente informada, ficam em lista de reserva para efeitos de seleção.

#### **Artigo 4 – Competências Sociais dos Participantes**

Durante o período do projeto e/ou da mobilidade, os participantes devem adotar um comportamento que honre o AEPBS, respeitando todos os restantes participantes, em particular as diferenças culturais que possam existir, usando linguagem verbal e não verbal apropriada em todos os contextos de interação e comunicativos, incluindo à distância, através de redes e/ou plataformas de comunicação virtual. Os participantes deverão ter em especial atenção as suas atitudes em situação de acolhimento, quer acolhendo um parceiro, quer sendo acolhido por um parceiro. Os candidatos deverão ter em atenção os seguintes pontos:

1. O comportamento dos participantes deve ter em conta o estabelecido na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, nomeadamente no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
2. A violação do disposto no número anterior pode ter como consequência a imediata suspensão da participação no projeto e/ou o período de mobilidade. A ocorrência será registada, sujeita a análise e possíveis medidas corretivas ou sancionatórias, podendo envolver a devolução total do financiamento inerente à sua participação. Além disso, o incumprimento em causa será tido em conta em futuras candidaturas.
3. As sanções previstas no número anterior são aplicadas pelo diretor do AEPBS, após a audição do participante em causa, dos Coordenadores Erasmus+ da instituição de acolhimento, em caso de mobilidade, e do AEPBS, dos docentes e não docentes que acompanham o projeto, bem como dos restantes alunos participantes, se relevante.

#### **Anexo ao Regulamento de candidatura a Projetos Erasmus+ KA202 e KA229: Guia do Participante**